ÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

RESOLUÇÃO Nº 149/12

INSTITUI A SESSÃO O PROGRAMA JOVEM CIDADÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Rodrigo Damaceno Pereira** Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 8º Sessão ordinária realizada em 27 de Março de 2012, aprovou por 7 (sete) votos favoráveis, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1°- Fica instituída, no Sistema de Ensino Municipal do Município de Ilha Comprida, o programa "Jovem Cidadão".

Parágrafo único- O programa tem por objetivo despertar nos jovens em idade escolar, a prática da cidadania participativa, inserindo no contexto social e nas disciplinas escolares, as ações de empreendedorismo em benefício da coletividade.

Art.2°- Consiste o programa Jovem Cidadão, na eleição, por voto direto e secreto, de alunos do 8º ano, para ocuparem, os cargos simbólicos de Prefeito, Vice-prefeito e de 5 (cinco) Vereadores, do Município de Ilha Comprida.

Art.3º- A eleição dos alunos participantes do programa será promovida pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, juntamente com o Departamento Municipal de Educação, que, em conjunto, deverão elaborar o regulamento da eleição e promover a preparação dos jovens para participarem do programa, dentro dos estabelecimentos municipais de ensino.

§.1º-Poderão votar na eleição do Jovem cidadão, todos os alunos regularmente matriculados no 6º a 9º ano.

§.2º-As eleições serão realizadas no mês de Novembro de cada ano letivo, sendo os eleitos diplomados e empossados, em sessão solene em data a ser definida pela Câmara, sempre no início do ano letivo, para um mandato de 01 (um) ano.

§.3º-O Poder Legislativo Municipal realizará, anualmente, 01 (uma) Sessões mensal do programa Jovem Cidadão, no Plenário da Câmara Municipal.

§.4°-Todos os não eleitos serão considerados suplentes.

Art.4°- As Sessões do Vereador Jovem serão previamente marcadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em conjunto com o Departamento de Educação do Município, em horário e dia que não coincida com as Sessões Ordinárias ou Extraordinárias da Câmara.

Art.5° - Durante as Sessões do Vereador Jovem, estes poderão apresentar as proposituras, que após aprovadas pelos jovens cidadãos, serão encaminhadas à Comissão de Constituição Justiça e Redação da Câmara, para analise.

§.1º-Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça e Redação pela viabilidade da proposta, elaborara, dentro das normas regimentais, documento para ser apreciado pelo Plenário da Câmara, que se aprovada será encaminhada na forma do solicitado.

§.2º-São proposituras de autoria dos jovens cidadãos:

I- Requerimentos;
II- Moções;
III- Pedidos de informações;
IV- Indicações;
V- Projetos;

Art.6°- Os temas a serem abordados e discutidos nas Sessões plenárias,

serão estabelecidos pelos Jovens cidadãos, em conjunto com professores e direção das escolas que representam, tendo como objetivo;

I- ampliar o conhecimento dos alunos em relação aos principais problemas do município;
II- conhecimento das atribuições dos Poderes constituídos;
III- aprimoramento das práticas Democráticas;
IV- participação na busca de solução de problemas da população e do Município;
V- exercer em sua plenitude a sua cidadania.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, MUNICIPAL
EM 28 DE MARÇO DE 2012.

Rodrigo Damaceno Pereira
Vereador